



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.677 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoria: Vereadora Elisa Representa Taubaté

Dispõe que todos os documentos digitais que são públicos e oficiais da Administração Pública sejam disponibilizados no formato pesquisável, viabilizando assim, o acesso pelas pessoas com deficiência visual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Determina que todos os documentos digitais que são públicos e oficiais da Administração Pública Municipal sejam disponibilizados em formato pesquisável, viabilizando assim, o acesso pelas pessoas com deficiência visual.

Art. 2º No ato da confecção, salvamento e ou disponibilização de documentos digitais, de uso interno ou externo, o oferecimento destes deve ser em formato acessível às pessoas com deficiência visual.

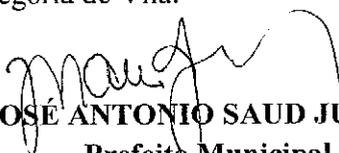
§ 1º Para fins desta Lei compreendem-se por formato acessível, todos os arquivos digitais que contenham informações escritas e que sejam disponibilizados em formato pesquisável.

§ 2º Documento interno compreende-se como sendo todos os arquivos digitais que contenham informações escritas, de uso exclusivo da repartição pública.

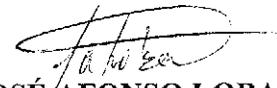
§ 3º Documento externo compreende-se como sendo todos os arquivos digitais que contenham informações escritas, de uso do Município, e que sejam de uso público ou disponibilizado para a população em geral, bem como, para as pessoas envolvidas no documento/processo, que não estejam vinculadas diretamente ao Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de novembro de 2021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de novembro de 2021.


JOSÉ AFONSO LOBATO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo